



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aviso

Procedimento concursal destinado ao recrutamento de 7 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico de apoio à infância, do mapa de pessoal das áreas escolares da rede pública da Região Autónoma da Madeira – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 11 de setembro de 2025, que aprova o Mapa Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da administração pública regional para o ano 2025, conjugado com o despacho da mesma entidade, datado de 22 de dezembro de 2025.

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, ambos os diplomas na sua redação atual, conjugados com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, torna-se público que, na sequência do Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 11 de Setembro 2025, que aprova o Mapa Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da administração pública regional para o ano 2025, conjugado com o despacho da mesma entidade, datado de 22 de dezembro de 2025, no respetivo Anexo, encontra-se aprovado o recrutamento para ocupação de postos de trabalho correspondente à carreira/categoria de técnico de apoio à infância nas áreas escolares. Assim por despacho do Diretor Regional de Administração Escolar de 19 de janeiro de 2026, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, (SRE).
2. Posto de trabalho: o presente procedimento destina-se ao preenchimento de 7 postos de trabalho, na carreira/categoria de Técnico de Apoio à Infância, previsto nos Mapas de Pessoal das áreas escolares da rede pública da Região Autónoma da Madeira – SRE.
3. Características do posto de trabalho:
 - a) Carreira: Técnico de Apoio à Infância;
 - b) Atribuição, competência ou atividade: a atividade a exercer é correspondente à categoria de técnico de apoio à infância, tal como descrita no artigo 13.º do Decreto



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Legislativo Regional n.º 13/2021/M, de 9 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2023/M, de 26 de julho, competindo-lhe designadamente, trabalhar diretamente com crianças, tendo em vista o seu desenvolvimento sociopedagógico, coadjuvando o educador de infância na programação e realização de atividades educativas e no relacionamento com os encarregados de educação. No âmbito das funções mencionadas, compete ao técnico de apoio à infância, sob orientação de educador de infância, executar as seguintes tarefas:

- Fazer a receção das crianças e o contacto com os pais, na ausência do educador;
- Promover o bem-estar das crianças, minimizando eventuais efeitos da separação diária do ambiente familiar;
- Participar na execução dos programas educativos consoante os níveis etários, colaborando com as crianças nas suas primeiras atividades quotidianas;
- Apoiar o educador no desenvolvimento diário das atividades, através de conversas educativas, histórias e cantigas, danças, jogos livres e didáticos;
- Orientar as iniciativas livres das crianças e supervisionar os seus movimentos nos recreios;
- Acompanhar as crianças nas visitas de estudo, nomeadamente museus, exposições e outras atividades, tais como circo, colónias de férias e praias;
- Proceder à receção, arrumação, distribuição do material destinado às atividades das crianças;
- Manter o material a seu cargo em bom estado de conservação e higienização;
- Apoiar as crianças nas horas das refeições, contribuir para superar as dificuldades de adaptação, desenvolvendo ações de estímulo, visando a progressiva autonomia;
- Administrar medicamentos nas horas indicadas segundo instruções recebidas;
- Acompanhar o repouso das crianças e apoiar as respetivas atividades de higiene pessoal;
- Assegurar a manutenção das condições de higiene das salas onde decorrem as atividades desenvolvidas pelas crianças;
- Preparar o regresso das crianças a casa;
- Exercer outras tarefas que pontualmente se mostrem necessárias, enquadradas no âmbito do respetivo conteúdo funcional;
- Em situações excecionais que impliquem a ausência pontual do educador, as atividades poderão ser asseguradas pelo técnico de apoio à infância, de acordo com o planeamento estabelecido.

c) Habilitação académica e área de formação profissional específica: poderão candidatar-se indivíduos habilitados com o 12.º Ano de escolaridade, possuidores de um curso específico na área de apoio à infância nos termos definidos no Despacho n.º



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

316/2021, de 31 de agosto, publicado no JORAM n.º 155, II Série, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia. Poderão ainda candidatar-se, nos termos previstos no artigo 32.º do DLR n.º 13/2021/M, de 9 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2023/M, de 26 de julho, indivíduos com a escolaridade obrigatória, desde que detentores de curso específico na área de apoio à infância nos termos definidos no Despacho n.º 316/2021, de 31 de agosto, publicado no JORAM n.º 155, II Serie, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

d) Posição remuneratória: a negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo. 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, tendo por base a 1.ª posição e o nível 8 da carreira de Técnico de Apoio à Infância, prevista no Anexo II do DLR n.º 13/2021/M, de 9 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2023/M, de 26 de julho, e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que aprovou a Tabela Remuneratória Única (TRU), atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro.

e) Identificação dos postos de trabalho: as sete vagas a preencher destinam-se a prover as necessidades de técnico de apoio à infância nas seguintes áreas escolares:

- . Área Escolar da Ribeira Brava – 2 vagas
- . Área Escolar de Câmara de Lobos – 1 vaga
- . Área Escolar do Funchal – 1 vaga
- . Área Escolar de Santa Cruz – 1 vaga
- . Área Escolar de Machico – 2 vagas

f) O candidato no ato de candidatura e no preenchimento do respetivo formulário, estabelece a ordem de prioridade de colocação nas áreas escolares, de acordo com a sua preferência.

4. Legislação aplicável: Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual; Decreto – Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto Legislativo Regional n.º 13/2021/M, de 9 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2023, de 26 de julho.

5. Requisitos de Admissão: podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

5.1. Requisitos gerais: os referidos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos especiais: o referido na alínea c) do ponto 3.

5.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 5.1. e 5.2. até à data limite para apresentação da candidatura.

5.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho nos mapas de pessoal das respetivas áreas escolares, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6. Formalização da candidatura: A apresentação da candidatura deverá ser efetuada no prazo definido no presente aviso, exclusivamente através do preenchimento de formulário eletrónico, cujo acesso se encontra disponível na página eletrónica desta Direção Regional, no endereço <https://www.madeira.gov.pt/draescolar>, através do destaque criado na página inicial e na área “Não Docente”, **respeitante ao formulário unificado de candidatura, identificado com a referência “Ref.ª Form-PCND-01/2026”, no qual deverá selecionar o procedimento correspondente ao presente aviso.** O acesso ao respetivo formulário apenas estará disponível no dia seguinte à publicação do presente aviso, não sendo admitidas outras formas de formalização de candidatura.

7. Documentos a juntar à candidatura: ao formulário eletrónico de candidatura ao procedimento concursal deverá ser anexado, em formato *pdf*, obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Cópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- b) Cópia do Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- c) Cópia do Certificado comprovativo de curso específico na área de apoio à infância onde conste de forma clara e inequívoca a duração, a carga horária com componente teórica, bem como o conteúdo das unidades curriculares ministradas, nos termos definidos no Despacho n.º 316/2021, de 31 de agosto,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

publicado no JORAM n.º 155, II Serie, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia;

- d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções a que pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.
- e) No caso do candidato que esteja a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado é obrigatório a apresentação de declaração, comprovativa do exercício dessas funções passada pelo organismo onde as exerce. Caso estes candidatos não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 8.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, é ainda obrigatório a apresentação de curriculum vitae, para efeitos de avaliação curricular.

7.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 5.1. desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio formulário, que reúne os referidos requisitos.

7.2. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

8. Métodos de seleção:

8.1. Os métodos de seleção a aplicar, em regra, são os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

8.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 8.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

8.3 A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta. Tem a duração máxima de 60 minutos e incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação:

Conteúdo geral:

- a) Lei Orgânica da Secretária Regional da Educação, Ciência e Tecnologia Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2024/M, de 22 de janeiro;
- b) Lei Orgânica da Direção Regional de Administração Escolar aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional 41/2024/M, de 16 de dezembro;
- c) Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;
- d) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- e) Adaptação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas à administração regional autónoma da Madeira, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- f) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

Conteúdo especial:

- a) Fundamentos, finalidades e objetivos educativos, abordados nas *Orientações Pedagógicas para a Creche*. (2016). Direção-Geral da Educação (DGE) Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social / Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.);
- b) Fundamentos e princípios da pedagogia para a infância, organização do ambiente educativo, independência e autonomia da criança abordados na Área de formação pessoal e social, a comunicação oral desenvolvida no Domínio da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita. Trata-se de conteúdos abordados nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar (2016) Ministério da Educação/Direção-Geral da Educação (DGE);



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- c) O desenvolvimento e a aprendizagem na infância, o papel do profissional da infância no desenvolvimento da segurança emocional e na construção da autoestima da criança e o brincar como forma de aprendizagem, conteúdos presentes no texto de Gabriela Portugal (2008) designado *Desenvolvimento e Aprendizagem na Infância*. (pp. 33-67). Retirado de Conselho Nacional de Educação [CNE]. Relatório do estudo: *A Educação das Crianças dos 0 aos 12 anos*;
- d) Princípios de referência dos profissionais da infância para com as crianças, para com as famílias, com a equipa de trabalho e entidade empregadora e para com a comunidade, enunciados na *Carta de princípios para uma ética profissional da Associação de Profissionais de Educação de Infância [APEI]*. (2011). Cadernos de Educação de Infância, 93 (Separata).

Os documentos de suporte, no que respeita ao conteúdo especial para preparação da prova escrita de conhecimentos, encontram-se disponíveis em formato digital na página eletrónica desta Direção Regional, no endereço <https://www.madeira.gov.pt/draescolar>, na página específica dedicada ao presente procedimento (acessível através do menu “Não Docente” > “Procedimentos Concursais”).

Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

8.3.1. As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria.

8.4. A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados.

8.5. A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a motivação, sentido de responsabilidade, capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo vários parâmetros, sendo atribuído a cada um deles, um dos seguintes níveis classificativos: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações obtida nos parâmetros a avaliar.

8.6. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que o comporta, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos do artigo 8.º da Portaria. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, determinará a desistência do procedimento bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicável o método de seleção seguinte, considerando-se, consequentemente, excluídos da ordenação final.

9. A Ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

- a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 8.1.:

$$OF = PC (55\%) + EPS (45\%)$$

- b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 8.2.:

$$OF = AC (55\%) + EPS (45\%)$$

9.1. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. Persistindo igualdade de valoração serão aplicados os critérios de desempate previstos na ata de definição dos parâmetros de avaliação dos métodos de seleção.

10. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão publicitados na página eletrónica desta Direção Regional, no endereço <https://www.madeira.gov.pt/draescolar>, **na página específica dedicada ao presente procedimento (acessível através do menu “Não Docente” > “Procedimentos Concurrais”)**.

11. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

12. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13. As listas que venham a ser tornadas públicas ao longo da tramitação do procedimento concursal serão disponibilizadas na página eletrónica da Direção Regional de Administração Escolar- Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

14. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na página eletrónica da Direção Regional de Administração Escolar – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

15. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 25.º da Portaria 407/2023, de 16 de junho, o candidato que no momento da colocação recuse o recrutamento na vaga proposta é imediatamente retirado da lista unitária de ordenação final.

16. Constituição do júri:

Presidente:

Elizabeth Vieira Pereira Gonçalves – Diretora de Serviços de Recursos Humanos Não Docentes da Direção Regional de Administração Escolar;

Vogais Efetivos:

Élia Maria Xavier de Freitas – Chefe de Divisão de Recursos Humanos Não Docentes da Direção Regional de Administração Escolar que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Ana Rita Ferreira Barbosa – Educadora de Infância, em mobilidade na Direção Regional de Administração Escolar.

Vogais Suplentes:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Claudia Sofia da Silva de Freitas Henriques - Professora do 1.º ciclo do Ensino Básico, em mobilidade na Direção Regional de Administração Escolar

Fábia Carina Faria Freitas Luís - Educadora de Infância, em mobilidade na Direção Regional de Administração Escolar.

17. Para efeitos da avaliação do período experimental será nomeado para cada área escolar um Júri, especialmente constituído para o efeito, nos termos do n.º 1 do artigo 46º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Funchal, 20 de janeiro de 2026.

O DIRETOR REGIONAL: António José de Carvalho Lucas